

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

Estado de Minas Gerais - Cep 37557-000

Rua: Prudente de Moraes, 54 - Centro - Tele/Fax (035) 424-1340 - 424-1341

LEI N.º 1034 de 21 de agosto de 1998

Autoriza abertura de Crédito Suplementar

A Prefeita Municipal de Congonhal:

Faço saber que a Câmara Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no presente exercício e no orçamento corrente, o crédito suplementar abaixo especificado, ampliando-se na dotação respectiva o valor indicado:


02.02.04.18.269.1010 - 4110 (Obras e Instalações) R\$ 30.000,00
- Eletrificação Rural - Ampliação e Melhoria da Rede Elétrica.

Art. 2.º - A abertura do crédito autorizado no artigo anterior, deverá ser deduzida das seguintes dotações e nos respectivos valores apontados:

02.04.13.76.449.1027 - 4110 (Obras e Instalações) R\$ 10.000,00
02.06.16.88.534.2071 - 3132 (Outros Serviços e Encargos) R\$ 20.000,00
- Sistema de Esgoto - Ampliação e Melhoramento da Rede de Esgoto.
- Estradas Vicinais - Ampliação, Melhoramentos e Conservação de Estradas Vicinais e Manutenção de Veículos.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente lei, na data de sua publicação, com efeito retroativo a 15 de Junho de 1998.

Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, 21 de agosto de 1998.


Maria Lúcia Silveira Junqueira
Prefeita Municipal